

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025

Às 10:00 horas do dia **28 DE FEVEREIRO DE 2025**, em sessão aberta ao público, reuniram-se os presentes conforme lista assinada, na sala de reuniões na sede da **FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia**, para dar andamento à referida seleção pública, por meio do tipo “menor preço global”, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INSTRUMENTALIZAÇÃO DINÂMICA - CT/UFES (CAMPUS GOIABEIRAS)**, conforme especificado no referido edital da seleção pública, com a finalidade de analisar e julgar a documentação e as propostas comerciais da(s) empresa(s) participante(s). A presente seleção ocorre conforme disposições contidas no decreto 8.241/2014, e demais disposições aplicáveis, no edital e em seus anexos.*****

Registre-se que, conforme art. 9º do decreto 8.241/2014, foi realizada a publicação no site FEST e, ainda, convidadas empresas diretamente via e-mail conforme orienta este mesmo artigo.

No entanto, apesar do convite direto pelo e-mail para 03 (três) empresas e da publicação no site FEST, somente 2 (duas) empresas interessadas apresentaram propostas e entregaram os envelopes no prazo conforme determinado pelo edital em seu **item 2.6**.

As empresas que apresentaram os envelopes no prazo determinado em edital foram:

- **AJG CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 08.343.537/0001-66**
- **CORDEIRO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 48.505.292/0001-40**

Ressalta-se a presença do representante da empresa participante **CORDEIRO CONSTRUTORA LTDA**, na pessoa da sr Thalles Santos Cordeiro (sócio) e também do representante do laboratório de Instrumentação Mecânica CT/UFES, sr. Leandro Macedo.

Não houve presença de nenhum representante da empresa **AJG CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA** durante a sessão.

Considerando que aguardou-se 10 (dez) minutos após o horário previsto para a abertura da sessão pública, e como apenas o representante de uma das empresas encontrava-se presente, decidiu-se dar continuidade a presente reunião de avaliação e julgamento.

Considerando a publicação no site da FEST e o convite direto às empresas, fica comprovada a boa fé desta seleção pública. Assim, decidiu-se dar continuidade a presente seleção, cumprindo o cronograma de planejamento de atividades, do edital e de seus anexos.

Iniciada a reunião, o representante da FEST, sr. Rogério F. Oliveira, agradeceu a presença de todos e fez breve explicação sobre o método de realização da seleção pública conforme determina o decreto 8.241/2014. Após apresentação dos presentes e não restando dúvidas nestes, passou-se a verificação da documentação de habilitação.

Iniciada a conferência dos documentos, mostrou-se o envelope 001/HABILITAÇÃO do participante **CORDEIRO CONSTRUTORA LTDA**, devidamente lacrado. Conforme determina o edital, os presentes rubricaram no feixo do envelope 001/HABILITAÇÃO, e em seguida houve a abertura do mesmo, onde foi constatado, após minuciosa verificação da documentação de habilitação jurídica e fiscal, que a referida documentação encontrava-se conforme abaixo, nesta ordem:

1. CNH do sócio THALLES SANTOS CORDEIRO, nº 06528067795, VAL. 03/10/2033.
2. Alteração do Contrato Social registrado na JECEES sob protocolo 231183992.
3. Declaração de Idoneidade emitida em 25/02/2025.
4. Declaração de Aceitação das condições desta seleção pública emitida em 25/02/2025.
5. Comprovante de inscrição e de situação cadastral, emitido 02/08/2023.
6. Certificado Regularidade do FGTS nº 2025021810376268511290, VAL 19/03/2025.
7. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nº B514.D660.2196.D7DD, VAL. 24/08/2025.
8. CND Débitos Tributários Fazenda ES nº 20250000347839, VAL. 26/05/2025.
9. CND Prefeitura Municipal de Vitória/ES, emitida em 25/02/2025, VAL. 26/04/2025.
10. CND Débitos Trabalhistas nº 11087767/2025 VAL. 24/08/2025.
11. CND Falência e Concordata nº 2024342108 do Tribunal de Justiça do ES.
12. Certidão de Registro no CREA-ES, nº 8692, de Cordeiro Construtora Ltda, validade 31/03/2025.
13. Atestado de Capacidade Técnica e anexos emitido por FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA, CNPJ 02.980.103/0001-90.

Os presentes, em acordo com as constatações mencionadas acima, ainda rubricaram todos os respectivos documentos apresentados pela empresa.

Foi aberta oportunidade para manifestação dos presentes, sendo que todos abstiveram-se de qualquer registro ou comentário.

Em seguida mostrou-se o envelope 001/HABILITAÇÃO do participante **AJG CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA** devidamente lacrado. Conforme determina o edital, os presentes rubricaram no feixo do envelope 001/HABILITAÇÃO, e em seguida houve a abertura do mesmo, onde foi constatado, após minuciosa verificação da documentação de habilitação jurídica e fiscal, que a referida documentação encontrava-se conforme abaixo, nesta ordem:

1. CNH do sócio Ronald Vettoraci Palaoro, nº 04001405856, VAL. 08/03/2032.
2. 9ª Alteração do Contrato Social registrado na JECEES sob protocolo 230831460.
3. Declaração de Idoneidade emitida em 26/02/2025.
4. Declaração de Aceitação das condições desta seleção pública emitida em 26/02/2025.
5. Comprovante de inscrição e de situação cadastral, emitido 06/01/2025.
6. Certificado Regularidade do FGTS nº 2025021723281461167101, VAL 18/03/2025.

7. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nº 49B2.652B.50ª3.33FD, VAL. 03/03/2025.
8. CND Débitos Tributários Fazenda ES nº 20250000136370, VAL. 28/04/2025.
9. CND Prefeitura Municipal de Anchieta/ES, Nº 644/2025, VAL. 28/04/2025.
10. CND Débitos Trabalhistas nº 60706321/2024 VAL. 03/03/2025.
11. CND Falência e Concordata nº 2024339636 do Tribunal de Justiça do ES.
12. Certidão de Registro no CREA-ES, nº 226, de AJG COSNTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, validade 31/03/2025.
13. Certidão de Registro CREA-ES nº 13356, de Ronald Vettoraci Palaoro, validade 31/03/2025.
14. Certidão de Registro CREA-ES nº 13355, de Alessandro Tobias Matos, validade 25/04/2025.
15. CAT-CREA/ES (Certidão de Acervo Técnico) número 297/2023.
16. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Condomínio do Edifício Residencial Monte Carlo, Cnpj 03.442.287/0001-06.
17. CAT-CREA/ES (Certidão de Acervo Técnico) número 1248/2023.
18. Atestado de Capacidade Técnica emitido por ANEAS – Associação Nobrega de Educação e Assistência Social, cnpj 33.544.370/0001-49.
19. Termo de Autenticação Livro Digital JUCEES, protocolo 240117190.
20. Carta de Responsabilidade da Administração, de 31/12/2023.

Os presentes, em acordo com as constatações mencionadas acima, ainda rubricaram todos os respectivos documentos apresentados pela empresa.

Novamente foi aberta oportunidade para manifestação dos presentes, sendo que todos abstiveram-se de qualquer registro ou comentário.

Após etapa de verificação da documentação de habilitação, foram consideradas habilitadas as empresas **AJG CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA** e **CORDEIRO CONSTRUTORA LTDA**.

Após etapa de verificação da documentação de habilitação, foi apresentado, rubricado no feixo pelos presentes e posteriormente aberto, o envelope 002/PROPOSTA das empresas habilitadas, onde constatou-se o seguinte:

- A empresa **AJG CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA** apresentou o seguinte preço para o objeto em disputa:
 - **R\$ 910.863,45 (novecentos e dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**
- A empresa **CORDEIRO CONSTRUTORA LTDA** apresentou o seguinte preço para o objeto em disputa:
 - **R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais)**

Os presentes, em acordo com as constatações mencionadas acima, ainda rubricaram todas as respectivas propostas apresentadas pela empresa.

Novamente foi aberta oportunidade para manifestação dos presentes, sendo que todos se abstiveram de qualquer registro ou comentário.

Assim, conforme verificado na documentação apresentada e, ainda, ter atendido a todos os requisitos de habilitação e analisada a proposta de preços das empresas habilitadas, foi declarada vencedora a empresa **CORDEIRO CONSTRUTORA LTDA**, inclusive, por ter atendido ao quesito de valor máximo unitário admitido, conforme foi estabelecido no item 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do respectivo edital. *****

Conforme orienta o Art. 16, § 2º do decreto 8.241/2014, informa-se que não foi possível uma negociação nos valores apresentados pela empresa **CORDEIRO CONSTRUTORA LTDA**, haja vista que estes já se encontravam abaixo do valor máximo unitário estipulado para a contratação.

Após apuração do resultado e verificação da autenticidade da documentação apresentada, o objeto desta seleção pública foi dado posse à empresa **CORDEIRO CONSTRUTORA LTDA**, ficando a mesma desde já convocada a tomar ciência e providenciar o que for necessário ao fornecimento dos serviços constantes do edital da referida seleção pública.

Será solicitado a assinatura dos responsáveis no contrato e emitida a autorização de fornecimento / ordem de serviço, quando começará a contar o prazo contratual estabelecido conforme edital.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata fica encerrada e será arquivada junto ao processo de seleção pública para consultas futuras ou algo mais em que for necessária.